



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI N.º 4.603/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Guaçuí, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através das seguintes dotações:

1100	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	
11001101	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	
11001101.27	Desporto e Lazer	
11001101.27812	Desporto Comunitário	
11001101.278120033	Emenda Impositiva do Legislativo	
11001101.2781200332.177	Transf. Financeira de recursos para o Clube Atlético de Guaçuí	
11001101.2781200332.177	Contribuições	10.000,00
3.3.50.41.000		

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

11001101.2781200332.164	Contribuições	10.000,00
3.3.50.41.000		

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 29 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento